Página 68. Versão eletrônica do processo PL./0472.7/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0472.7/2021

Suprime o Art. 15 do PL nº 0472.7/2021, que "Altera a Lei nº 14.675, de 2009, que "Institui o Código Estadual do Meio Ambiente, e adota outras providências".

Art. 1º Suprime o Art. 15 do PL nº 0472.7/2021.

Art. 15. "Suprimido"

Sala de Sessões,

Deputado Fabiano da Luz
Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores

Deputada Luciane Carminatti

Deputado Neodi Saretta

Deputado Pe. Pedro Baldissera

Página 69. Versão eletrônica do processo PL./0472.7/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhora e Senhores Deputados,

A presente Emenda Supressiva ao Art. 15 do PL nº 0472.7/2021, que “Altera a Lei nº 14.675, de 2009, que "Institui o Código Estadual do Meio Ambiente, e adota outras providências” visa manter a Secretaria de Estado incumbida de executar a política estadual de meio ambiente. A SAR não integra o SISNAMA e cuida de política setorial distinta

Assim, submetemos a Emenda Supressiva à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Deputado Fabiano da Luz
Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores

Deputada Luciane Carminatti

Deputado Neodi Saretta

Deputado Pe. Pedro Baldissera